

LEI MUNICIPAL Nº 628/2022

“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Reduto/MG para o exercício financeiro de 2023, e, dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Reduto/MG para o exercício de 2023 no valor de R\$ 49.080.678,35 (quarenta e nove milhões, oitenta mil, seiscentos e setenta oito reais, trinta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal de 1988, ainda com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município e Órgãos.

Parágrafo Único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I – Quadro I – Receita Orçamentária por categorias e fontes;
- II – Quadro II – Despesas Orçamentárias por funções do Governo;
- III - Quadro III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Acompanharão e farão parte da presente Lei os anexos, sendo os mesmos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 3º - Os anexos dessa Lei tratarão das emendas impositivas nos termos da EC 100/2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Reduto/MG, 05 de janeiro de 2023


Dilcélio de Oliveira Hott

Prefeito Municipal